



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 58/2019, Pregão Presencial nº 47/2019, à empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP** por ter sido declarada vencedora pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, composta pelos seguintes itens: - 200g de Açoalado em pó, de boa qualidade, em pacotes de 200g; - 5kg de Açúcar Cristalizado; - 5kg de Arroz Parboilizado, tipo 1; - 800g de bolacha doce sortida, em pacotes de 400g; - 200g de Café Solúvel granulado; - 2kg de Farinha de Milho, Fina, em pacotes de 1kg; - 5kg de farinha de trigo especial, tipo 1; - 2kg de Feijão Preto, tipo 1, em pacotes de 1kg; - 800g de Leite em Pó Integral, instantâneo, em pacotes de 400g; - 2kg de Massa, tipo Parafuso com ovos, em pacotes de 500g; - 900ml de Óleo de Soja; - 1kg de Sal refinado e iodado.	250 UND	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	100,00	1º

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O Município monitorará os preços dos bens, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.

DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento das cestas básicas deverá ser efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com a programação e necessidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

As cestas deverão ser entregues montadas, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas e resistentes, contendo os produtos especificados no item 3.7 do Edital.

A parte externa da embalagem da cesta básica deverá conter informativo de todos os itens que a compõem, com seus respectivos pesos e datas de validade.

Ficará por conta da contratada toda e qualquer despesa relativa à entrega das cestas básicas, inclusive a mão-de-obra necessária para descarregamento da mercadoria.

Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.

DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Av. 23 de Maio, 725, Centro – fundos do hospital, no horário de funcionamento da unidade, conforme a solicitação efetuada pelo Município.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

Obs: Preferencialmente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e ao FGTS- CR, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Nova Bassano, 17 de outubro de 2019.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal